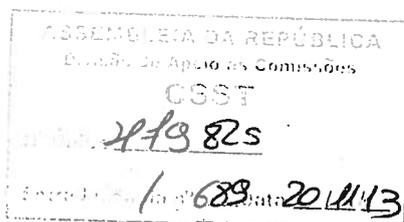


CGTP
UNIÃO
 NOS SINDICATOS
 COIMBRA



À
 Comissão Parlamentar de
 Segurança Social e Trabalho da
 Assembleia da República
 Palácio de São Bento
 1249-68 Lisboa

NRef.º 586/ 2013-11-19
 Telefax 213936951

**Assunto: ENVIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:
 PROPOSTA DE LEI Nº 182/XII
 Proceda à primeira alteração à Lei 4/2007, de 16 de Janeiro,
 que aprova as bases gerais do sistema de segurança
 social (Separata nº 48, DAR, de 2 de Novembro de 2013)**

Exm.ª Senhores;

Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao diploma acima indicado, para o efeito, envia, em anexo, o impresso de "Apreciação Pública" e texto de 1 fls da organização representativa USC/CGTP-IN

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente

Pe'l' O Sec. da Dir. Dist da
 USC/CGTP-IN

[Handwritten signature]

EM ANEXO: Os referidos documentos (fax de 3 fls., incluindo esta)



União dos Sindicatos de Coimbra

Av. Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3000-174 Coimbra
 Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 182 /XII

Projecto de lei n.º /XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

União dos Sindicatos de Coimbra /CGTP-IN

Morada ou Sede:

Av. Fernão de Magalhães, n.º. 640 - 2.º. Esqº

Local Coimbra

Código Postal 3000-174

Endereço Electrónico usc.cgtp@gmail.com

Contributo:

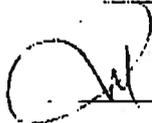
PROPOSTA DE LEI Nº 182/XII - Proceda à primeira alteração à Lei 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social (Separata nº 48, DAR, de 2 de Novembro de 2013)

(Em anexo, 1 fls)

Data Coimbra, 20 de Novembro de 2013

Assinatura

António Sousa de Castro Albuquerque



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Anexo

PROPOSTA DE LEI Nº 182/XII
Procede à primeira alteração à Lei 4/2007, de 16 de Janeiro, que
aprova as bases gerais do sistema de segurança social
(Separata nº 48, DAR, de 2 de Novembro de 2013)

Esta Proposta de Lei visa alterar os princípios estabelecidos na Lei de Bases da Segurança Social relativos à idade normal de acesso à pensão de velhice e ao factor de sustentabilidade.

O objetivo é permitir aos Governos, invocar razões como a situação demográfica ou a sustentabilidade do sistema de segurança social para modificar elementos essenciais do cálculo da pensão de velhice conforme as suas conveniências, tornando impossível saber antecipadamente a cada trabalhador qual a idade da reforma e qual o valor da pensão a que terá direito, criando uma instabilidade e incerteza permanentes quanto ao futuro e à qualidade de vida que espera os trabalhadores na sua velhice.

É uma alteração que permite simultaneamente aumentar a idade da reforma e reduzir o valor das pensões, que distorce os princípios de solidariedade laboral e intergeracional em que se fundamenta o nosso sistema de segurança social e altera as condições da relação jurídica estabelecida entre os trabalhadores activos e reformados, por um lado, e o Estado, por outro.

Por tudo isto, a USC/CGTP-IN rejeita quaisquer medidas que, tal como a alteração agora proposta, tenham como objetivo final aumentar a idade normal de acesso à reforma, quer directamente quer através do agravamento dos efeitos da ponderação do factor de sustentabilidade no cálculo das pensões.

Coimbra, 20 de Novembro de 2013

Pel'O Sec. da Dir. Dist. da
USC/CGTP-IN

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'P. M.', written over a circular stamp or mark.



União dos Sindicatos de Coimbra

Av.º Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3000-174 Coimbra
 Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com